

RESOLUÇÃO Nº 003/2001

Dispõe sobre as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - *Passa o Artigo 31 da Resolução 001/94 (Regimento Interno) a vigorar com a seguinte redação :*

“Artigo 31 – *Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos em Plenário”.*

Artigo 2º - *O Artigo 32 da Resolução nº 001/94 (Regimento Interno) passa a vigorar com nova redação, acrescida do Inciso VII:*

“Artigo 32 – *São atribuições do 1º e do 2º Vice-Presidente.*

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII – *Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença, investidos na plenitude da respectiva função.”*

Artigo 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 20 de março de 2001.

*Vereador VICENTE DE PAULO DIAS
Presidente*

*Vereador FAUSTO SEVERINO DE CASTRO
1º Vice-Presidente*

*Vereador CÉLIO MOREIRA DA COSTA
2º Vice-Presidente*

*Vereador JOÃO BATISTA DO CARMO MILANE
1º Secretário*

*Vereador JOSÉ LUIZ NARDOTO
2º Secretário*

*Vereador WALTER NUNES DUARTE
Tesoureiro*